



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 34.561/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CLÍNICO DE PARNAMIRIM SADI MENDES, ÓRGÃO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL).

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 20/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- E-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com
 - Fone: (84) 3645-3303.
 - Endereço: Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 309, 3º andar, Monte Castelo – CEP: 59.146-290 – Parnamirim/RN
- Site: www.licitacoes-e.com.br**

ATENÇÃO

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO NOVO DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO Nº 10.024/2019).
REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER INSERIDOS PELA EMPRESA NO SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER DESCLASSIFICADA.**





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO Nº 34.561/2022

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP: 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, através de Pregoeiro (a) designado (a) através de Pregoeiro (a) designado (a) pela portaria nº 0143, de 12 de Janeiro de 2023 e Portaria nº 0142 de 12 de Janeiro de 2023, republicada por incorreção no Diário Oficial do Município de 25 de Janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Julho de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília/DF, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, que será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Decretos Municipais nº 5.868 de 23 de outubro de 2017 alterado pelo Decreto 6.861 de 23 de agosto de 2022, e 5.986/2018 de 19 de dezembro de 2018, e Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020; Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e nº 028/2020-TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos, para formular proposta/lance.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex: desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: Documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

1.0 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição de equipamento de proteção individual, para atender as necessidades do centro clínico de Parnamirim Sadi Mendes, órgão pertencentes à secretaria municipal de saúde de Parnamirim/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Aventais Plumbíferos Avental padrão para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPb e proteção nos ombros de 0,25 mm Pb. Acabamento em nylon impermeável	UND	03
02	Protetores de Tireóide Protetor de tireóide (borracha plumbífera) convencional adulto com equivalência 0,50 mm Pb. Acabamento em nylon lavável	UND	02
03	Luva Plumbífera Luva de chumbo (Borracha Plumbífera) flexível tipo escudo com equivalência de 0,50 mm Pb.	PAR	02 (pares)
04	Óculos Plumbífero 710 ou 740 RX O óculos Plumbífero em armação de acrílico e lentes de vidro plumbífero (vidro de chumbo) tem proteção frontal equivalente a 0,75 mm de espessura de chumbo (Pb).	PAR	02 (pares)
05	Faixa Abdominal Faixa abdominal para distribuição do peso do avental tipo casaco. Acabamento em nylon resistente e fecho para facilitar ajuste no ajuste no corpo.	UND	03
06	Avental de chumbo proteção genital Avental de chumbo (borracha plumbífera) proteção genital, com equivalência de 0,50 mm Pb e 1,0 mm Pb.	UND	03

2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Parnamirim, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento exclusivamente pelo e-mail sesad.parnamirimrn@gmail.com.

2.4. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital.

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

2.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

2.9. Os documentos obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.

2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

2.11. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

2.12. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

2.13. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis serão inabilitadas.

2.14. Os documentos obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

2.15. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

2.16. Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas farão parte do processo licitatório, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial e cartório digital.

2.17. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2 Em conformidade com o artigo 64 da Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020, esta licitação será destinada com exclusividade para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que os valores orçados dos lotes são inferiores ao valor estipulado no referido diploma legal, que é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1 É vedada a participação de interessados:

3.1.1 Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.1.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

3.1.4 Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.1.5 Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.1.6 Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

3.1.7 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.1.8 Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

3.1.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.9.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*".

4.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

4.2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Parnamirim, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante no Anexo deste instrumento convocatório, documento imprescindível para habilitação.

4.2.8.1. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.

4.3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

4.3.5. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico Licitações-e, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.6. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão inserir no sistema proposta **COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, INCLUSIVE A MARCA**, sob pena de desclassificação, contendo preço em valores unitários e totais e, se for de interesse, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, até que encerre-se, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

- 5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá no modo orientado pelo sistema Licitações-e.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações do Edital;
- 5.10. A proposta deverá ser elaborada com base no Anexo I deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.
- 5.11. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 5.12. **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA VENCEDORA:** Deverá ser apresentada após o encerramento da disputa, com os valores oferecidos ou negociados após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.
- 5.13. A proposta final do licitante que obteve o melhor lance deverá ser encaminhada após a convocação do pregoeiro(a), exclusivamente por meio do Sistema, em seu campo próprio.
- 5.13.1. Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao objeto que os identifiquem claramente, tais como marca, registros etc. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- d) Preço unitário e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula.
- e) Prazo para execução do serviço licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá iniciar de forma imediata, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE;
- f) Indicar o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o Contrato.

5.14. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.15. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei e entendimentos jurisprudenciais.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

proponente o compromisso de executar os serviços e/ou as entregas dos produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (centavo)**.
- 6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras;
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar que o licitante vencedor da etapa de lances apresente contraproposta com melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28. Também, encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie no sistema licitações e a proposta adequada ao último lance ofertado ou menor, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes.

6.33. O pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.34. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

6.35. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

6.36. No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

6.37. No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta sem as justificativas aceitas pelo pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao proponente a penalidade de suspensão temporária nos limites previstos.

6.38. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.39. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.40. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

6.47. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.48. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

6.49. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

6.49.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.50. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

6.51 Na eventual ocorrência do empate ficto, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, previsto no artigo 63 da Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020.

6.52 O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Obrigatoriamente, adotará os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

8.0 DO CONTRATO

Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o termo de contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra, quando justificável e a depender do caso concreto.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do item em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso por parte de licitante(s), oportunidade na qual será feita pela Autoridade Competente.

10.0 HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.0 DA DESPESA

11.1 As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Financeira:

Unidade Orçamentária: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2031 – FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região: 0001 – PARNAMIRIM
Setor: 001 - PARNAMIRIM

12.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato/Ordem de Compra, sob pena de aplicação das sanções previstas.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração.

12.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura do(a) Contrato/Ordem de Compra no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação ou rescisão contratual, será convocado o licitante que tenha apresentado a oferta sequencialmente melhor classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

12.3.1 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

assumidos no certame.

12.3.2 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento contratual em nome da empresa.

12.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.3.4 Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito e também integrará a Ordem de Compra ou Contrato equivalente.

12.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra ou Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, abrindo margem para aplicação das penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

13.0 DO REAJUSTE

13.0 Em razão da característica do objeto, por inexistir preços registrados e como a aquisição se dará de forma única, não haverá o reajuste de valores.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA se compromete a:

14.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.3;





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

14.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

15.2 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

15.3 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Termo de Referência.

16.0 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 Os objetos solicitados deverão ser entregues, na Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 – A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 14 horas;

16.2 A contratada se responsabiliza em informar previamente os tamanhos dos produtos que constam no item 03 do termo de referência, em momento oportuno, quando da solicitação, conforme a necessidade do setor solicitante.

16.3 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;

16.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.5 Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

16.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

16.7 Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

16.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

17.0 DA GARANTIA

17.1 Os Equipamentos deverão possuir Garantia Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

17.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais e equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os materiais e equipamentos deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.3 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais e equipamentos, quando retirado para substituição

18.0 DA AMOSTRA

18.1 A contratante se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

18.2 As amostras deverão ser apresentadas em formato de catálogos e/ou prospectos contendo especificações do objeto.

18.3 A contratante se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Termo de Referência.

18.4 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item.

18.5 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

18.6 O envio/postagem das amostras dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item.

18.7 O licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

18.8 O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SESAD, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item.

18.9 O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; itens postados; telefone para contato; número do pregão e data da postagem.

18.10 As amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, no endereço Rua Altino Vicente de Paiva, Ed. Cartier, sala 309, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 09h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

18.11 Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções 32/2016 e 28/2020TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2 Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

- a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

19.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

19.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

19.5 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

19.6 A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

19.7 As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

19.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.0 DA HABILITAÇÃO

20.1 CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação com foto, do sócio ou representante/procurador credenciado.

20.2 Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

20.3 Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

20.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

20.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

20.4.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

20.4.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

20.4.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

20.4.7 Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

20.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.5.1 No mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto do termo de referência.

20.5.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

20.5.3 Apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido.

21.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, no horário de 08:00 às 16:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, podendo apresentar o instrumento por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: sesad.parnamirimrn@gmail.com, ou protocolá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação – SESAD, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 103, 1º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270;

21.2 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

21.3 O Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento;

21.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;

21.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, exclusivamente via e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil. Não serão aceitos comunicados verbais nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência;

21.6 Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para apresentação por escrito das razões do recurso, que deverá ser inserido EXCLUSIVAMENTE no campo próprio do portal Licitações-e. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente;

21.7 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;

21.8 Os recursos administrativos eventualmente interpostos pelas licitantes terão efeito apenas devolutivo, nos termos do artigo 4º - G, §2º, da Lei nº 13.979/2020.

21.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

21.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

21.11 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

21.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

21.13 A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

22.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

22.1.1 ensejar o retardamento da execução do certame;

22.1.2 não mantiver as propostas;

22.1.3 recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

22.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.2.1 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

22.2.2 As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Conforme Acórdão 183/2019 – Plenário TCU, os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

23.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.3 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

23.4 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.5 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24.0 DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

24.1 Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

24.2 A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

24.3 Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

24.4 Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

24.5 O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

24.6 No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

24.7 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

24.8 Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

24.9 Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

24.10 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

24.10.1 O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

24.11 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.12 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

24.12.1 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

24.13 Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

25.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O CONTRATANTE, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte,





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

esta licitação.

25.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.3 A Administração poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

25.4 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

25.5 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

25.6 O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Parnamirim, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado no Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim, no site: www.parnamirim.rn.gov.br.

25.7 São partes integrantes deste edital:

- I. Termo de Referência e Orçamento Básico;
- II. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- III. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- IV. Modelo de declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- V. Minuta da Ordem de Compra;
- VI. Declaração de micro e pequena empresa;
- VII. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- VIII. Minuta do Contrato;
- IX. Modelo de Proposta Comercial;
- X. Modelo de Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal.

Parnamirim/RN, 12 de abril de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Orientar a **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual**, para atender as necessidades do Centro Clínico de Parnamirim Sadi Mendes, órgão pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes no item 03.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a instalação de um Raio X no CCPAR SADI MENDES;
- 2.2. Considerando o risco devido às radiações em que estão expostos;
- 2.3. Considerando A NR-06 estabelece que toda empresa é obrigada a fornecer gratuitamente o EPI completo aos seus trabalhadores;
- 2.4. Considerando a Prevenção ou diminuição dos efeitos somáticos das radiações e redução da deterioração genética das populações;
- 2.5. Considerando a exposição frequente dos profissionais a radiações na sua jornada de trabalho, pode ser tão nociva à saúde a ponto de causar possíveis alterações no material genético, prejudicando as células humanas;
- 2.6. Considerando a exposição, os EPIs não podem faltar na lista de equipamentos para proteger do trabalhador;
- 2.7. Desta forma, requer a aquisição, tendo em vista que é necessária a reposição desse material devido ao desgaste por uso diário, sendo essencial garantir ao profissional segurança e conforto no desempenho de suas atividades, além de ter um material reforçado em sua confecção.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aventais Plumbíferos Avental padrão para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPb e proteção nos ombros de 0,25 mm Pb. Acabamento em nylon impermeável	UND	03		
	Protetores de Tireóide				

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

02	Protetor de tireóide (borracha plumbífera) convencional adulto com equivalência 0,50 mm Pb. Acabamento em nylon lavável	UND	02		
03	Luva Plumbífera- Luva de chumbo (Borracha Plumbífera) flexível tipo escudo com equivalência de 0,50 mm Pb.	PAR	02 pares		
04	Óculos Plumbífero 710 ou 740 RX O óculos Plumbífero em armação de acrílico e lentes de vidro plumbífero (vidro de chumbo) tem proteção frontal equivalente a 0,75 mm de espessura de chumbo (Pb).	PAR	02 pares		
05	Faixa Abdominal- Faixa abdominal para distribuição do peso do avental tipo casaco. Acabamento em nylon resistente e fecho para facilitar ajuste no corpo.	UND	03		
06	Avental de chumbo proteção genital Avental de chumbo (borracha plumbífera) proteção genital, com equivalência de 0,50 mm Pb e 1,0 mm Pb.	UND	03		

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- 4.1.** Os objetos solicitados deverão ser entregues, na Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 – A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 14 horas;
- 4.1.1. A contratada se responsabiliza em informar previamente os tamanhos dos produtos que constam no item 03 deste termo de referência, em momento oportuno, quando da solicitação, conforme a necessidade do setor solicitante.
- 4.2.** O prazo de entrega será de **30 (trinta)** dias, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;
- 4.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4.** Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.6.** Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.
- 4.7.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA GARANTIA

- 5.1.** Os Equipamentos deverão possuir Garantia Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 5.2.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais e equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os materiais e equipamentos deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.3.** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais e equipamentos, quando retirado para substituição.

6. DA AMOSTRA

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- 6.1.** A contratante se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.
- 6.2.** As amostras deverão ser apresentadas em formato de catálogos e/ou prospectos contendo especificações do objeto.
- 6.3.** A contratante se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.4.** A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item.
- 6.5.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 6.6.** O envio/postagem das amostras dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 6.7.** Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item
- 6.8.** O licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 6.9.** O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SESAD, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item
- 6.10.** O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome da empresa; CNPJ; itens postados; telefone para contato; número do pregão e data da postagem.
- 6.11.** As amostras deverão ser encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, no endereço Rua Altino Vicente de Paiva, Ed. Cartier, sala 309, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 09h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 6.12.** Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções 32/2016 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

7.5. A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

7.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se compromete a:

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- 8.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.3;
- 8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 9.3.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
- 10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.2. não mantiver as propostas;
 - 10.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
 - 10.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 10.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c com a Lei nº 9.854/99.

12.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. No mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

12.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

12.3. Apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14. ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares – DAE/SESAD, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste termo de referência.

16.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES**

16.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parnamirim/RN, 13 de dezembro de 2022.

Gerlane da Silva Alves Marques
Diretora do Centro Clínico de Parnamirim Dr. Sadi Mendes
Matrícula 10630

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA e GERLANE DA SILVA ALVES MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/E887-D024-0A7A-E88B> e informe o código E887-D024-0A7A-E88B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E487-C3B4-0F51-F8C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERLANE DA SILVA ALVES MARQUES (CPF 062.XXX.XXX-31) em 13/12/2022 17:00:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 14/12/2022 08:07:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/E487-C3B4-0F51-F8C9>





Pesquisa Nº: 619/2022		Nº Processo: 34561/2022		Período: 30/12/2022 a 27/02/2023										Valor de Referência Total: 8.780,15				
Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para atender as necessidades do Centro Clínico de Parnamirim Sadi Mendes, órgão pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes no item 03.																		
GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL		GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV < 25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS DENTRO DOS LIMITES				
				FRONTE DE PESQUISA	VR UNIT	VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO				
1	1	UND	3	PESQUISA PELA INTERNET		0,00	1.139,65	694,49	60,94	1.834,14	445,16	823,92	2.471,76	-	-			
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)		494,00												
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		779,77												
				APHA PB MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI		1.198,00												
				GRX SÃO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		2.086,84												
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)		0,00	250,33	101,75	40,65	352,08	148,58	266,61	533,22	-	-	-	-	-
2	2	UND	2	PESQUISA PELA INTERNET		0,00	852,33	208,22	24,43	1.060,55	644,11	-	-	-	1.704,66			
				APHA PB MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI		115,00												
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)		237,80												
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		295,42												
				GRX SÃO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		353,08												
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)		0,00	852,33	208,22	24,43	1.060,55	644,11	-	-	-	-	-	-	852,33
3	3	Pares	2	PESQUISA PELA INTERNET		0,00	1.138,56	1.052,53	92,44	2.191,09	86,03	635,65	1.271,30	-	-			
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)		403,00												
				APHA PB MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI		680,00												
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		793,30												
				GRX SÃO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		1.083,69												
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)		0,00	1.138,56	1.052,53	92,44	2.191,09	86,03	266,61	533,22	-	-	-	-	852,33
4	4	Pares	2	PESQUISA PELA INTERNET		0,00	1.138,56	1.052,53	92,44	2.191,09	86,03	635,65	1.271,30	-	-			
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)		403,00												
APHA PB MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI		430,00																

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARAES DA CUNHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F585-D07A-4A7A-94BB> e informe o código F585-D07A-4A7A-94BB

vn Consultoria Ltda.

Emitido por: SARA FIGUEIREDO DE MENDOÇA MARREIROS





Pesquisa Nº: 619/2022		Nº Processo: 34561/2022		Período: 30/12/2022 a 27/02/2023		Valor de Referência Total: 8.780,15													
Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para atender as necessidades do Centro Clínico de Parnamirim Sadi Mendes, órgão pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes no item 03.																			
GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL		GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES			
				FRONTE DE PESQUISA	VR UNIT	VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO			
4		Pares	2	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1.073,96	1.138,56	1.062,53	92,44	2.191,09	86,03	1.271,30	635,65	-	-	-	-			
				GRX SÃO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.647,27														
5		UND	3	APHA PB MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	503,07	75,05	14,92	578,12	428,02	-	-	-	-	503,07	1.509,21			
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,00														
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	0,00														
				PESQUISA PELA INTERNET	450,00														
6		UND	3	GRX SÃO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	556,14	505,11	265,75	52,61	770,86	239,36	-	-	430,00	1.290,00	-	-			
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	0,00														
				PESQUISA PELA INTERNET	0,00														
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	285,00														
				APHA PB MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	430,00														
				GRX SÃO PAULO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	800,33														
Valor de Referência Total do Lote												8.780,15							
Valor de Referência Total												8.780,15							



Pesquisa Nº: 619/2022		Nº Processo: 34561/2022		Período: 30/12/2022 a 27/02/2023		Valor de Referência Total: 8.780,15			
Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual, para atender as necessidades do Centro Clínico de Parnamirim Sadi Mendes, órgão pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes no item 03.									

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS			DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO
					FRONTE DE PESQUISA	VR UNIT								

Usuário

Usuário

Usuário



Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023 – SRP – SESAD

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social
Nome
Cargo





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023 – SRP – SESAD

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social
Nome
Cargo





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023 – SRP – SESAD

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000
CNPJ: 08.170.862/0001-74

**Ordem de
Compra**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: _____ Data Emissão: _____ Nº Processo: _____ Valor: _____
Unidade Orçamentária: **02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Empenho: _____

Credor: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____ Fone/Fax: _____
Email: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - CNPJ: 23.148.526/0001-19
Endereço: RUA ALTINO VICENTE DE PAIVA, 210 EDIFÍCIO CARTIÊ, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.146-270

Modalidade: _____ Fundamentação: _____
Registro Despesa: _____ Vigência Contrato : _____

Forma Pagamento: _____ Prazo Entrega/Execução: _____ Local Entrega: _____
Objeto: _____

Observação: _____

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
					Total:	

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
968.170.546-72
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F585-D07A-4A7A-94BB> e informe o código F585-D07A-4A7A-94BB





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita
no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036,
de 23 de junho de 2020, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local e data: _____, ____, de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 33/2023.

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**), doravante denominado (**nome da(o) Licitante**), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 33/2023 foi elaborada de maneira independente pelo(a) (nome da empresa licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 33/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 33/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 33/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 33/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 33/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 33/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 33/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023.





**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N° ____/____.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n° 08.170.862/0001-74, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o n° 23.148.526/0001-19, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal, Sra. Luciana Guimarães da Cunha, brasileira, RG n° 004.333.911-SSP/MG, CPF sob o n° 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, Parnamirim/RN, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na Rua: _____, _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ representada pelo Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF n° _____ e RG n° _____, brasileiro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamento de proteção individual, para atender as necessidades do centro clínico de Parnamirim Sadi Mendes, órgão pertencentes à secretaria municipal de saúde de Parnamirim/RN. Termo de Referência (anexo I do edital do pregão eletrônico n° xx/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - N° 33/2023, realizado na conformidade da Lei n° 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.



**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 Ao presente instrumento fica atribuído o valor total de **R\$ xxxxx (valor por extenso)**, onde seu consumo total estará condicionado à emissão de ordens de compra pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2031 – FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região: 0001 – PARNAMIRIM
Setor: 001 - PARNAMIRIM

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 Este contrato tem vigência contados a partir da data de sua assinatura até o dia **xx/xx/xxxx**, com a eficácia por meio da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, conforme o Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, *Caput*, o qual aduz que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E GARANTIA

6.1 Os objetos solicitados deverão ser entregues, na Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 – A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 à s 14 horas;

6.2 A contratada se responsabiliza em informar previamente os tamanhos dos produtos que constam no item 03 do termo de referência, em momento oportuno, quando da solicitação, conforme a necessidade do setor solicitante.

6.3 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;

6.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

6.5 Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.7 Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.

6.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9 GARANTIA

6.9.1 Os Equipamentos deverão possuir Garantia Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

6.9.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais e equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os materiais e equipamentos deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9.10 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais e equipamentos, quando retirado para substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções 32/2016 e 28/2020TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

- a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

7.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

liquidação e no domicílio bancário;

7.5 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

7.6 A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

7.7 As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA se compromete a:

8.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.3;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.2 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 9.3 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- 10.1.1 ensejar o retardamento da execução do certame;
- 10.1.2 não mantiver as propostas;
- 10.1.3 recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 10.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4 As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE:

11.1 Em razão da característica do objeto, por inexistir preços registrados e como a aquisição se dará de forma única, não haverá o reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 12.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 12.2.3 a lentidão do seu cumprimento;
- 12.2.4 o atraso injustificado do início do fornecimento;
- 12.2.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.2.6 o cometimento reiterado de faltas na sua execução;





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

12.2.7 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.8 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.9 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.2.10 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.11 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.12 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão do contrato poderá ser:

12.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos permitidos em lei;

12.4.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.4.3 - judicial, nos termos da legislação;

12.4.3.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares – DAE/SESAD, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta do termo de referência.

13.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3 Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias sua aprovação e execução.

Parnamirim/RN, xx de xxxxxx de xxxx.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 33/2023, cujo objeto é a Aquisição de equipamento de proteção individual, para atender as necessidades do centro clínico de Parnamirim Sadi Mendes, órgão pertencentes à secretaria municipal de saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência (anexo I do edital do pregão eletrônico n.º xx/2023), e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário(R\$)	Preço Total (R\$)

2. Desta forma, o preço total da presente proposta é de R\$ _____.
(Valor por extenso)

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6. Prazo de entrega: Que consta no edital, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

8. O responsável pela assinatura da Ordem de Compra Ordem, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

9. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, e do e-mail _____.

10. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do Edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal – RG/CPF





**Município de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

